

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA - PR.
NADIR MARIA FRANÇA
DELLA PASQUA
OFICIAL DESIGNADA
C.P.F. 255474019/20
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 624

RUBRICA

Pasqua

DATA: 17 de abril de 1979.

IMÓVEL: PARTE NORDESTE DO LOTE RURAL Nº 16, da sub-divisão das Glebas "B" até "F", do 50º Perímetro, da Fazenda Britânia, neste Município e Comarca, com a área de 127.410m², sem benfeitorias, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no marco 16/17/99, situado no travessão geral correspondente ao canto Nordeste do lote rural nº 16, seguindo-se daí pelo referido travessão na direção Sul com o rumo de 180º07', numa extensão de 141,3 metros, defletindo-se daí, na direção Noroeste com o rumo de 305º35', numa distância de 1.680,0 metros, alcançando-se a margem direita da Sanga Palmeira, prosseguindo-se por essa acima até formar a largura de 42,4 metros, projetada sobre o marco 16/17, em ângulo reto com a divisa dos lotes rurais nºs 15 e 16 e com afastamento de 110,7 metros, pela referida divisa da sanga Palmeira. Desse ponto seguiu-se pela divisa dos lotes rurais nºs 16 e 17, na direção Sudeste com o rumo de 122º50', numa extensão de 1.552,3 metros, onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as seguintes confrontações: - Nordeste, com o lote rural nº17; Leste, com os lotes rurais nºs 99 e 100; Sudoeste, com parte remanescente do lote rural nº 16; Noroeste, com a Sanga Palmeira. Conforme Mapa que fica arquivado n/ofício. **PROPRIETÁRIOS:** LIRIO JOSE BARON, agricultor e sua mulher NELI TEREZINHA BARON, do lar, brasileiros, casados, residentes em Vista Alta, neste município e Comarca, portadores do CPF nº241.360.939-34. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 927 do CRI de Medianeira, Pr. Dou fé. **AV:** Hipotecado em 1º grau conforme R2-927, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Mal. Candido Rondon, Pr. *Pasqua*

RI-624. Protocolo 2.650. 17 de abril de 1979.

TRANSMITENTES: LIRIO JOSE BARON E SUA MULHER, acima qualificados.

ADQUIRENTE: WALDEMIRO BECKER, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vista Alta neste Município, CPF nº059.958.849-72.

PÚBLICO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Sergio Kinzkowski de Pato Bragado, datada de 30 de março de 1979, no livro nº 22, fls 47.

VALOR: Cr\$200.000,00. Certificado de Quitação-CQ sob nº627.381 do Fun rural. Certificado de cadastro do Incra nº 721166 003867, área total- 127; mód.30,0. nº de mód.0,31 e FMP.12,7. Fica arquivado neste ofício a autorização para transferência, assinado pelos gerentes do Banco do Brasil S/A e senhor Waldemiro Becker. Dou fé. *Pasqua*

AV-02/624 - Protocolo nº 34.157 de 14 de Abril de 2.000.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário e de conformidade com a fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente aos exercícios de 1998/1999, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que ficam arquivados neste Ofício sob nº 00277/2000, o imóvel constante/da presente Matrícula anteriormente cadastrado junto ao INCRA sob nº 721.166.003.867, foi recadastrado e codificado juntamente com outros imóveis também de propriedade do Sr. Waldemiro Becker sob nº 721.166.064.068-8, com a área total de 56,24ha, V.R.G. - 60,00=R\$ 4,50. O Referido é verdade.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Escrivão de Registro
Empregados Jursmentados
Santa Helena - PR

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5A P43RX WXFU 6BNEU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVXV ELBUE 4HRXB QAB3R

CONTINUAÇÃO

R-03/624 - Protocolo N.º 34.064 de 21 de Dezembro de 2.000.-

HIPOTECADO o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, em Hipoteca Cedular de **PRIMEIRO GRAU (1.º Grau)** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO ABN AMRO REAL S/A., agência da cidade e comarca de Toledo-PR., conforme Cédula Rural Hipotecária N.º 20/580491-9, emitida em data de 14 de Dezembro de 2000, em Toledo-PR., pelo valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), com vencimento final para 14 de Maio de 2001. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os saldos devedores incidirão juros à taxa efetiva de 8,75%(Oito inteiros e setenta e cinco centésimos) por cento ao ano, capitalizados no último dia útil do mês, na liberação ou amortização do principal, no vencimento e na liquidação da dívida, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $((Taxa \text{ de juros ao ano: } 100) + 1) \text{ elevado a } (N.º \text{ de dias: } 360) - 1$. Os encargos, ora estipulados, serão exigíveis juntamente com as prestações do principal e proporcionalmente aos valores nominais de cada uma delas, assim como o serão na liquidação da dívida. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento final estipulado nesta cédula, obriga-mo(amo-nos) a pagar ao Banco ABN AMRO REAL S/A., para amortização(ões), uma única prestação vencível em 14 de Maio de 2001 = R\$ 10.000,00(Dez mil reais), acrescidos dos encargos estipulados em cláusulas próprias. Os pagamentos serão efetuados na praça de Toledo-PR., ou na capital do Estado do São Paulo. **OBS: É EMITENTE/DEVEDOR** da referida hipoteca, o Sr. **WALDEMIRO BECKER**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime da Comunhão de Bens, residente e domiciliado neste município e comarca, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.112.819/RS., e inscrito no CPF/MF sob N.º 059.958.849/72, e, proprietário do imóvel ora hipotecado. Comparece como **ANUENTE/HIPOTECANTE/AVALISTA:** **LOIVA TEREZINHA BECKER**, brasileira, agricultora, casada com o Sr. Waldemiro Becker pelo regime da Comunhão de Bens, residente e domiciliada neste município e comarca, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2.168.616/RS., e inscrita no CPF/MF sob N.º 026.418.739/31, e co-proprietária do imóvel ora hipotecado. **Demais Condições:** Constantes da cédula, cuja segunda via fica arquivada neste Ofício sob N.º 4609, juntamente com os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob N.º 4.227.760, expedida pela Inspeção da Receita Federal desta cidade e comarca, em data de 13 de Novembro de 2000. 2) Certidão Negativa de Multas Florestais sob N.º 291/2000, expedida pelo IAP, agência desta cidade e comarca., em data de 20 de Dezembro de 2000. 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente aos exercícios de 1998/1999, quitado, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A presente está dispensada da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, conforme dispõe seu art. 3.º, VII, "b", item 01, da Lei N.º 12.604 de 02.07.1999. D/V.R.C.- 630,00 = R\$ 47,25. O Referido é verdade e dou fé. (AD)

AV-04/624 - Protocolo N.º 35.836 de 06 de Julho de 2001.-

Certifico e dou fé, que de conformidade com a autorização expedida - pelo credor, o BANCO ABN AMRO REAL S/A., agência da cidade e comarca - de Toledo-PR., em data de 18 de Junho de 2001, que fica arquivada neste Ofício sob N.º 00536/2001, fica **CANCELADA** a Hipoteca de **PRIMEIRO GRAU(1º Grau)**, inscrita sob N.º 20/580491-9, no valor de R\$ 10.000,00 - (Dez mil reais), constante do R-03 da presente Matrícula. O Referido é verdade. AD

R-05/624 - Protocolo N.º 39.113 de 16 de Junho de 2003.-

HIPOTECADO o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, em Hipoteca Cedular de **PRIMEIRO GRAU(1.º Grau)** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade e comarca, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária N.º 20/60223-5, emitida em data de 27 de Maio de 2003, em Santa Helena-PR., pelo valor de R\$ 204.622,02(Duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), com vencimento final para 15 de Maio de 2009. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros de 12,750%(Doze inteiros e

REGISTRO DE IMÓVEIS

Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Jureamentados
Santa Helena - PR.

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5A P43RX WXFU 6BNEU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVXV ELBUE 4HRXB QAB3R

RUBRICA

FICHA

002/624.-

CONTINUAÇÃO

setecentos e cinquenta milésimos) efetivos ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 dias, debitados e exigidos nas datas das exigibilidades de juros, no vencimento e na liquidação da dívida. A primeira exigibilidade de juros será fixada, contando-se retroativamente de seis em seis meses a partir da primeira exigibilidade de principal, no dia quinze dos respectivos meses, até que o período restante seja igual ou inferior a seis meses. As demais exigibilidades de juros serão fixadas semestralmente a partir da data da primeira exigibilidade, sempre no dia 15(quinze) dos respectivos meses. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas na cláusula encargos financeiros, a dívida resultante deste instrumento será paga em 06(Seis) prestações anuais vencendo-se a primeira em 15/05/2004 e a última em 15/05/2009, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor – excluídas eventuais parcelas exigidas pelo número de prestações a pagar. Os pagamentos serão efetuados na praça de Santa Helena-PR. **OBS: É EMITENTE/DEVEDOR da referida cédula, o Sr. WALDEMIRO BECKER,** já qualificado e proprietário do imóvel ora hipotecado. Comparece, neste ato, como **INTERVENIENTE HIPOTECANTE: LOIVA TEREZINHA BECKER,** já qualificada, na qualidade de cônjuge do emitente. **Demais Condições:** Constantes da cédula, cuja segunda via fica arquivada neste Ofício sob Nº 5463, juntamente com os seguintes documentos: 01) Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob Nº 6.119.443, expedida pela Inspetoria da Receita Federal desta cidade e comarca, em data de 16 de Maio de 2003; 02) Certidão Negativa de Débitos Ambientais sob N.º 165221, expedida pelo IAP, via Internet, em data de 19 de Maio de 2003; 03) Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de Imóvel Rural – CE, expedido pela UMC desta cidade e comarca, em data de 27 de Maio de 2003. A presente está dispensada da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, conforme dispõe seu art. 3º, VII, "b", item 01, da Lei Nº 12.604 de 02 de Julho de 1999. D/V.R.C.- 630,00 = R\$ 66,15. O Referido é verdade e dou fé. (RC)

AV-06/624 - Protocolo N.º 40.878 de 02 de Junho de 2004.-

Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação à CRPH constante do **R-05** da presente Matrícula, expedido pelo credor, o Banco do Brasil S/A., agência desta cidade e comarca, datado de 14 de Maio de 2004, devidamente assinado pelas partes contratantes, cuja segunda via fica arquivada neste Ofício sob N.º 00537/2004, fica a referida cédula **RETIFICADA** no que segue: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO:** As partes têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de Novembro de 2008; **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** As partes têm justo e acordado, neste ato, alterar a forma de pagamento do instrumento, ora aditado, que passa a ser a seguinte: "Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas na cláusula Encargos Financeiros, da cédula ora aditada, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, 05(Cinco) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15/11/2004 e a última em 15/11/2008, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor – excluídas eventuais parcelas exigidas – pelo número de prestações a pagar. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Ficam expressamente mantidas e ratificadas as garantias constituídas descritas na cédula ora aditada, a saber: Em Penhor Censual de **PRIMEIRO GRAU(1.º Grau)** e sem concorrência de terceiros, as máquinas e utensílios agrícolas de propriedade do financiado, já descrito e caracterizado; e, Em Hipoteca Censual de **PRIMEIRO GRAU(1.º Grau)** e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade do financiado, já descrito e caracterizado. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustadas, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do aditivo. Foi apresentada e arquivada a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob N.º 6.665.387, expedida pela Inspetoria da Receita Federal desta cidade e comarca, em data de 26 de Fevereiro de 2004. O presente está dispensado da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, conforme dispõe seu art. 3.º, VII, "b", item 01, da Lei N.º 12.604 de 02 de Julho de 1999. D/V.R.C.- 63,00 = R\$ 6,61. O Referido é verdade e dou fé. (RC)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Jurementados
Santa Helena - RS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5A P43RX WXFU 6BNEU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVXV ELBUE 4HRXB QAB3R

CONTINUAÇÃO

R-07/624 - Protocolo N.º 45.928 de 12 de Junho de 2007.-

HIPOTECADO o imóvel constante da presente matrícula, em sua totalidade, em Hipoteca Cédular de **SEGUNDO GRAU(2.º Grau)**, e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, por sua agência desta cidade e comarca, conforme Aditivo de Re-Ratificação, datado de 20 de Janeiro de 2006, em Santa Helena-PR., devidamente assinado pelas partes contratantes. Aditivo este à Cédula Rural Pignoratícia Nº 40/00630-1, emitida em data de 19 de Outubro de 2004, em Santa Helena-PR., pelo valor de R\$ 54.698,00(Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais), com vencimento final para 10 de Julho de 2005, devidamente registrada no **RA-7.491** no Livro Nº 03, deste ofício, onde figura como **EMITENTE**, o Sr. **WALDEMIRO BECKER**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Nº 6.515/77, agricultor, residente e domiciliado em Linha Vista Alta, no distrito de São Clemente, neste município e comarca, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.112.819/PR., e inscrito no CPF/MF sob Nº 059.958.849/72, proprietário do imóvel ora hipotecado. Comparece, neste ato, na qualidade de **INTERVENIENTE HIPOTECANTE: LOIVA TEREZINHA BECKER**, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Nº 6.515/77, do lar, residente e domiciliada em Linha Vista Alta, no distrito de São Clemente, neste município e comarca, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.168.616/PR., e inscrita no CPF/MF sob Nº 026.418.739/31, na qualidade de cônjuge do emitente. Pelo Aditivo, ora averbado, as partes têm justo e acertado **ADITAR** à CRP supra mencionada de acordo com os termos e condições seguintes: **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO:** Tendo em vista o reforço da garantia, ora ajustada o título de crédito ora aditado, por este instrumento, passa a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO:** As partes têm justo e acordado, neste ato, com base no disposto na Resolução CNM/BACEN 3376, de 21/06/2006, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **10/05/2010. FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida: 05(Cinco) parcelas vencíveis em 10/05/2006; 10/05/2007; 10/05/2008; 10/05/2009; e, 10/05/2010, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. **REFORÇO DE GARANTIA:** Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o financiado oferece e dá neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU(2.º Grau)**, e sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente Matrícula, de sua propriedade, conforme consta no aditivo, ora averbado. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustadas, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. **Demais Condições:** Constantes do aditivo Cédular, do qual uma via fica arquivada neste Ofício sob Nº 00443/2007, juntamente com os seguintes documentos: 01) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural sob Nº C516.0D24.C4E4.23BB, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 11 de Maio de 2007; 02) Certidão Negativa de Débitos Ambientais sob Nº 417527, expedida pelo IAP, via Internet, em data de 15 de Maio de 2007; 03) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente aos exercícios de 2003/2004/2005, quitado, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. O presente está dispensado da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, conforme dispõe seu art. 3.º, VII, "b", item 01, da Lei Nº 12.604 de 02 de Julho de 1999. D/V.R.C.- 630,00 = R\$ 66,15. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade e dou fé.  (RC)

Protocolo N.º 70.045 de 05 de dezembro de 2018.-

R-08/624 de 27 de dezembro de 2018.-

PENHORADA a totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 21/03/2011, expedido pelo Oficial de Justiça desta cidade e comarca, Sr. Osemir Queiroz,

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Registrante
Empregados Jurementados
Santa Helena - PR

SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5A P43RX WXFU 6BNEU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXV ELBUE 4HRXB QAB3R

RUBRICA

[Assinatura]

FICHA

003/624

CONTINUAÇÃO

extraído dos autos Nº 546/2009 de Execução de Título Extrajudicial, pelo valor de R\$ 393.528,68 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) + acessórios. Figura como executado na presente penhora, o Sr. Waldemiro Becker, já qualificado. Demais Condições: Constantes do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, do qual uma via fica arquivada neste Ofício sob Nº 01246/2018, juntamente com guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, no valor de R\$ 787,06, emitida por este Ofício, em data de 05/12/2018. D/V.R.C.- 1.293,60 = R\$ 249,66. FUNREJUS = R\$ 787,06. O Referido é verdade. Santa Helena, 27 de dezembro de 2018.- (RC) *[Assinatura]*

CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
é reprodução fiel da matrícula nº 624
Livro N° 02
Sta Helena, 27 de dezembro de 2018

Oficial do Registro

REGISTRO DE IMOVEIS
Ieda Maria Estaves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - RS

ADÃO DOMINGOS
Empregado Juramentado

FUNARPEN



SELO DIGITAL
8JkRC,DrYoV.Rba0C
2uF6G.dP7Yz
<http://funarpen.com.br>

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5A P43RX WXFUX 6BNEU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVXV ELBUE 4HRXB QAB3R